

PORTARIA 65/2023

Dispõe sobre a eleição do representante dos egressos da graduação na Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos preceitos estabelecidos no Estatuto, no Regimento Geral da USP, no Regimento da EESC (Resolução 8488, de 30 de agosto de 2023), baixa a seguinte Portaria:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A eleição do representante titular e suplente dos egressos da graduação na Congregação da EESC, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, em turno único, no dia **07/11/2023, das 8 às 16 horas**, por meio do sistema eletrônico de votação da USP e totalização de votos.

Parágrafo único – O mandato do egresso eleito é de um ano, admitindo-se uma única recondução.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados todos os egressos de graduação da EESC, sem nenhum vínculo com a Universidade de São Paulo ou aposentado pela USP.

§ 1º – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º – O egresso que for docente, aluno ou aposentado da USP não será elegível para a representação dos egressos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O registro da candidatura será individual, mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado e encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, até as 16 horas do dia 15/10/2023.

DA VOTAÇÃO

Artigo 4º – No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP ALUMNI, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar e-mail para colegiados@eesc.usp.br, no horário da eleição.

DO RESULTADO

Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes em até três dias úteis, sendo considerado eleito o egresso mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8º – Ocorrendo empate na escolha do egresso, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - maior tempo decorrido desde a conclusão da graduação na USP;
- II - idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de um dia útil após a proclamação, poderá ser impetrado recurso dirigido ao Diretor sobre o resultado do pleito, que deverá ser encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br.

Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 03 de outubro de 2023.



Fernando Martini Catalano
Diretor

Registrado à fl. 255 a 256 do Livro competente sob o nº XXII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa
03/10/2023 Rosangela